



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E
MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA AS ENTIDADES QUE
RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir as máquinas e implementos agrícolas de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si fizeram o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR/Fundo de Desenvolvimento Rural – FRD e a Prefeitura Municipal de Major Vieira, que ora cede em favor das respectivas Associações.

I – Associação de Agricultores Unidos Para Sempre (RIO CLARO E PAIOL VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.315.328/0001-13, com sede na Localidade de Rio Claro:

- a) 01 (uma) carreta basculante marca IAC nº de série 2257, FDR 406;
- b) 01(uma) ensiladeira marca Nogueira, modelo COL DE NEW PECUS PO, Série BCBG – 024952, FDR 1570;
- c) 01 (uma) calcareadeira marca IAC 2500ton., nº série 2081, FDR 317;
- d) 01 (um) arado ALIVECA, quadro reforçado com 1,50m modelo Sul Brasil;

II- Associação de Agricultores O sucesso do Futuro (Sede, Palmital, Rio Bonito, Pulador e Salto Canoinhas), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.576.064/0001-51, com sede em Major Vieira:

- a) 01 (uma) grade aradora 16 discos Marca KLR, Nº de série 15/1222, FDR 1194;



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

- b) 01(uma) plantadeira de arrasto 5(cinco) linhas marca GIHAL, modelo 2500AM, nº de série 3410/2015, FDR 1280;
- c) 01(um) arado AIVECA, quadro reforçado com 1,50m, modelo Sul Brasil;
- d) 01(um) subsolador marca FOLMAQ 5 hastes e com disco de corte, modelo AS DEBF, série 115.

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo das respectivas Associações do Município de Major Vieira, acima elencadas.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será de até prazo de 05 (cinco) anos, conforme aditivo de Termo de Cessão de Uso de Bem móvel que entre fizeram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca-SAR/Fundo de Desenvolvimento Rural-FDR e a Prefeitura Municipal de Major Vieira podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 24 de agosto de 2018.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei que: **"AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA AS ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

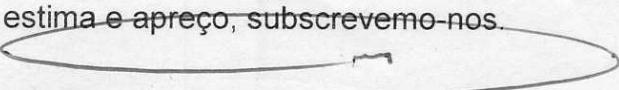
Com efeito, os referidos bens foram recebidos por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca/Fundo de Desenvolvimento Rural –FDR, conforme Termo em anexo.

No entanto, sua manutenção junto ao patrimônio público municipal revela-se desnecessária. D'outro vértice, revelam-se de grande relevância para as associações e entidades relacionadas na proposição.

A proposição em testilha virá em benefício direto de nossa população, além de proporcionar melhor qualidade na operacionalização das atividades que desenvolvem e que constituem eixo fundamental na economia local.

Pela importância do projeto, solicitamos Vossa aprovação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que as referidas entidades necessitam da aludida regulamentação para dar incremento as suas atividades e observância de suas disposições estatutárias.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal